



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	14



COMUNICADO

CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO FECHADA À TARDE!

Nesta quinta e sexta-feira, 8 e 9 de julho, a Central de Imunização no **posto de saúde Afonso Mansur** estará fechada no período vespertino

Não há mais vacinas de **1º dose**. A Saúde agora aguarda recebimento de novos lotes

A 2ª dose está sendo administrada a todos os públicos nesta quinta e sexta-feira das 8h às 13h, normalmente

Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 694/2021/SEMED

DOV nº 3235 de 18 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO QUINTINO GOMES, 3905, SALA 02, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE VILHENA/RO.

LEIA-SE:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO QUINTINO GOMES, 3885, SALA 001, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, SETOR 05, QUADRA 70, LOTE 01, NESTA CIDADE DE VILHENA/RO.

Vilhena – RO, 05 de julho de 2021.

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE
VILHENACONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 3664/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOSP, NOS SERVIÇOS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, POR 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2020/PMV/SRP

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020

DATA DA REPACTUAÇÃO: 06/07/2021

ATA DE REPACTUAÇÃO 019/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	P.D.V	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
25	ROÇADEIRA ARTICULADA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) largura de corte: 180 cm; b) deslocamento lateral hidráulico: 65 cm; c) peso aproximado 747 kg; d) rotação do rotor: 2.000 rpm; e) potencia máxima requerida: 70/120 cv f) numero de marteletes 40x12: 60 g) inclinação angular positiva até 90° e negativa até 60°. h) garantia mínima de 1 ano.	UND	2	ROADMASTER 1902S	R\$ 99.997,34	R\$ 99.997,34	2
27	VASSOURA RECOLHEDORA DE ACOPLAMENTO MINI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Vassoura recolhadora utilizada na remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, limpeza de ruas, rodovias e pátios de 60°, motor hidráulico bidirecional acoplado diretamente no eixo principal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	2	DELTRACTOR DELF 1500	R\$ 27.632,05	R\$ 27.632,05	2

28	MAQUINA FRESADORA DE ACOPLAMENTO PARA MINI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: a) largura total: 1550mm b) comprimento total: 1110 mm c) largura tambor 550 mm d) peso: 850 kg e) largura corte: 550 mm f) profundidade corte: 120 mm g) deslocamento lateral: 535 mm h) quantidade bits 60 um i) garantia mínima de 1 ano.	UND	2	DELTRACTOR DELFR550	R\$ 128.071,43	R\$ 128.071,43	2
----	--	-----	---	---------------------	----------------	----------------	---

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - SEMOSP

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
2	P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME CNPJ: 28.737.608/0001-12 Rua Tenente Antônio João, nº 972- Sala 01, Bairro Primavera CEP: 76.914-870 JI-PARANÁ/RO HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO RG nº 91659 SSP/RO e do CPF sob nº 875.225.002-49

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
VILHENA**
ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILHENA - RO, E A
EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 04.092.706/0001-81**, com sede na Av. Rony de Castro, nr 4177, Quadra 36, Vilhena – RO, CEP 76.980-36, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, PREFEITO, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Sobrelaja, Zona 01, Cep: 87.014.010 - Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Consignet**”, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O **Consignet** é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.



PREFEITURA DE VILHENA

ADMINISTRAÇÃO

As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada
 - Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
 - O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.
- Controle das averbações em folha
 - Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
 - O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
 - Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
- Integração com sistema de folha
 - A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
- Relatórios e arquivos para conciliação
 - O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
 - O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.



PREFEITURA DE VILHENA

ADMINISTRAÇÃO

- Controle de avisos
 - O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.
- Bloqueios
 - Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
 - Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
 - Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
- Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
- Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
- Benefícios para Instituições Financeiras
 - Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
 - Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
 - Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
 - Reduz o risco de Averbação;
 - Redução no prazo de Fechamento da operação;
 - Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
 - Facilidade na conciliação;
- Benefícios para o MUNICÍPIO



PREFEITURA DE VILHENA ADMINISTRAÇÃO

- Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
 - Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
 - Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
 - Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
 - Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
 - Segurança nas operações realizadas;
 - Regularização da margem do servidor
 - Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH
- Benefícios para os funcionários
 - Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
 - Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
 - Segurança nas operações realizadas;
 - Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO. A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirará imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite ao MUNICÍPIO:

- a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;



**PREFEITURA DE
VILHENA**
ADMINISTRAÇÃO

- d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
- e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e do **MUNICÍPIO** para a plena execução do Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

- a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- c) Definir conjuntamente com o **MUNICÍPIO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete ao **MUNICÍPIO:**

- a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
- b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, **CONSIGNATARIAS**, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;



PREFEITURA DE VILHENA

ADMINISTRAÇÃO

- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;
- f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste termo de cooperação e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este termo de cooperação, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema, sua documentação;
- b) Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA DE VILHENA

ADMINISTRAÇÃO

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet**. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Vilhena/RO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). ”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO



PREFEITURA DE VILHENA

ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Vilhena/RO, _____ de 2021.

REINALDO DA
SILVA
JUNIOR:036972
60901

Assinado de forma
digital por REINALDO
DA SILVA
JUNIOR:03697260901
Dados: 2021.07.06
14:42:43 -03'00'

Assinado de forma digital por
EDUARDO TOSHIYA
TSURU:14750003832
Dados: 2021.07.07 12:02:27 -04'00'

Consignet Sistemas Ltda
Reinaldo da Silva Junior

Município de Vilhena/RO
Eduardo Toshiya Tsuru

ALEXANDRE
DE SOUZA
DONA:02637
716959

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DE SOUZA
DONA:02637716959
Dados: 2021.07.06
14:43:11 -03'00'

CASSIO
AUGUSTO
SERA:032385649
78

Assinado de forma digital
por CASSIO AUGUSTO
SERA:03238564978
Dados: 2021.07.06
14:44:37 -03'00'

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**Prefeitura de
VILHENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS**

Notificação de comparecimento

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **Notifica**, os responsáveis ou seus representantes legais para buscar a direção do cemitério municipal de Vilhena/RO para regularizar a situação dos lotes abaixo relacionados em situação de abandono ou sem identificação.

Quadra 10	Lotes:	11, 69, 79, 130, 92, 151, 163, 174, 229, 238, 40, 265, 284, 307 e 329.
Quadra 02	Lotes:	81 e 89.
Quadra 01	Lotes:	20, 35, 126, 205, 207, 219, 240, 301, 302, 310, 311, 313, 315, 373, 375, 377, 384, 398 e 460.
Quadra 07	Lotes:	162, 186 e 209.
Quadra 08	Lotes:	194
Quadra 09	Lotes:	56, 58, 60, 68, 110, 111, 112, 120, 159, 165, 171, 203, 217, 235, 281, 339, 345, 350, 363, 368, 381, 388, 424, 441 e 442.
Quadra 12	Lotes:	16, 29, 30, 31, 34, 35, 55, 56, 57, 68, 70, 79, 103, 106, 117, 123, 126, 133, 148, 167, 173, 185, 192 e 247.
Quadra 16	Lotes:	02, 06, 09, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 56 e 61.
Quadra 17	Lotes:	01, 05, 06, 12, 13, 15, 19, 20, 24, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 46, 48, 51, 54, 55, 58 e 60.



Prefeitura de VILHENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Quadra 24	Lotes:	01, 02, 07, 08, 09, 10, 19, 22, 24, 26, 28, 30, 34, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 50, 52 e 53.
Quadra 23	Rua 01 - Lotes:	02, 05, 10, 11, 12, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35.
Quadra 23	Rua 02 - Lotes:	01, 06, 07, 10, 14, 25, 27, 31, 38 e 39.
Quadra 23	Rua 03 – Lotes:	04, 13, 16, 17, 19, 23, 27, 28, 31, 36, 37 e 38.
Quadra 23	Rua 04 – Lotes:	07, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 25, 34 e 39.
Quadra 23	Rua 05 - Lotes:	01, 07, 09, 16, 18, 21, 22, 25, 28, 35, 36, 37 e 38.
Quadra 23	Rua 06 - Lotes:	01, 02, 06, 10, 12, 14, 16, 18, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 36 e 37.
Quadra 23	Rua 07 - Lotes:	02, 05, 06, 07, 17, 23, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37.
Quadro 18	Rua 01 – Lotes:	01, 03, 04, 13, 16, 18, 20, 23, 28, 32, 33, 35 e 37.
Quadro 18	Rua 02 – Lotes:	07, 08, 10, 15, 25, 27, 29 e 38.
Quadro 18	Rua 03 – Lotes:	08, 10, 11, 12, 14, 19, 28, 32, 33 e 36.
Quadro 18	Rua 04 – Lotes:	01, 02, 06, 08, 11, 14, 20, 22 e 28.
Quadro 18	Rua 05 – Lotes:	01, 04, 05, 08, 16, 19, 22, 26 e 30.
Quadro 18	Rua 06 – Lotes:	04, 10, 11, 12, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32 e 37.
Quadro 18	Rua 07 – Lotes:	11, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 35, 36, 37 e 38.
Quadro 18	Rua 08 – Lotes:	01, 02, 03, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 30, 31 e 32.

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS**

Quadro 18	Rua 09 – Lotes:	01, 05, 09, 13, 14, 18, 22, 23, 31, 34, 36 e 37.
Quadra 15	Rua 01 - Lotes:	24, 25, 31, 36, 37, 38 e 39.
Quadra 15	Rua 02 – Lotes:	05, 08, 09, 11, 14, 15, 29, 36 e 37.
Quadra 15	Rua 03 – Lotes:	04, 05, 09, 10, 12, 13, 14, 18, 24, 26, 28, 29 e 30.
Quadra 15	Rua 04 – Lotes:	09, 11, 12, 13, 14, 16, 24, 27, 33, 35 e 37.
Quadra 15	Rua 05 – lotes	01, 06, 08, 09, 12, 14, 18, 21, 28, 30, 31, 37 e 39.
Quadra 15	Rua 06 – lotes	01, 10, 14, 22, 25, 26, 28, 36, 37, 38 e 39.
Quadra 15	Rua 07 – lotes	01, 03, 07, 19, 21, 27, 28, 30, 37, 38 e 39.
Quadra 15	Rua 08 – lotes	01,02, 12, 13, 19, 20, 28, 30, 32, 33.
Quadra 15	Rua 09 – Lotes	01, 03, 05, 06, 13, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 33 e 39.
Quadra 15	Rua 10 – Lotes	05, 09, 14, 32, 34, 35 e 38.

Vilhena/RO, 05 de Julho de 2021.

Antônio Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Gerais

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2748/2021/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo 2748/2021/PMV, destinado a contratação de serviços de arbitragem desportiva para promover a prática dos esportes para atender a s necessidades desta secretaria em realizações dos eventos em geral, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 121 á 130 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa AVA – ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ÁRBITROS, todos os itens do LOTE 1(Um) perfazendo o valor de 34.814,57 (Trinta e oito mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

Em favor da empresa AVA – ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ÁRBITROS, todos os itens do LOTE 2(Dois) perfazendo o valor de 9.794,84 (Nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 44.609,41 (Quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos).

Publique-se.

Vilhena, 07 de julho de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**